



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO DO ESPAÇO INTERNET DE CONDEIXA-A-NOVA

Regulamento do Espaço Internet de Condeixa-a-Nova

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova constituiu um Espaço Internet no município, ao abrigo do programa operacional POS Conhecimento, que visa a divulgação junto dos cidadãos das tecnologias da informação e da Internet.

Qualquer espaço aberto ao público necessita de regras de funcionamento, para que os seus objectivos se possam cumprir e os respectivos utentes saibam previamente os seus direitos e deveres.

Artigo 1º

(Competência Regulamentar)

No âmbito do disposto na alínea a) do nº 7 da Lei 169/99 de 18 de Setembro procede-se à elaboração do presente regulamento, a fim de ser presente à Câmara Municipal para aprovação.

Artigo 2º

Âmbito

1. Este regulamento destina-se a regular o funcionamento e utilização do Espaço Internet de Condeixa-a-Nova;
2. O Espaço Internet de Condeixa-a-Nova é um espaço público destinado ao acesso gratuito dos cidadãos às novas tecnologias de informação e Internet, promovido pela Câmara Municipal.

Artigo 3º

(Gestão)

Compete à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova a gestão e manutenção das instalações e equipamentos do Espaço Internet.





MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO DO ESPAÇO INTERNET DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 4º **(Objectivo)**

São objectivos fundamentais do Espaço Internet de Condeixa-a-Nova:

1. Facilitar o acesso da população às novas tecnologias da informação;
2. Propiciar o aproveitamento das oportunidades resultantes do uso e domínio das tecnologias de informação;
3. Promover a igualdade de oportunidades e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos;
4. Favorecer a valorização pessoal e social através da utilização das novas tecnologias.

Artigo 5º **(Horário)**

- O Espaço Internet funciona de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30;
- Este horário pode ser alterado pontualmente, pelo Sr. Presidente da Câmara, de acordo com as actividades a desenvolver no local onde funciona o Espaço Internet, sendo, neste caso, afixado respectivo aviso.
- O horário de funcionamento pode ainda ser alterado com carácter definitivo, por deliberação da Câmara Municipal, caso se justifique, devendo o novo horário ser amplamente divulgado.

Artigo 6º **(Permanência e utilização)**

1. O Espaço Internet está destinado a toda a população sem limite de idades, sendo que todos os utilizadores com idade inferior a 10 anos deverão ser acompanhados por um adulto ou apresentarem uma autorização, assinada pelos pais, permitindo-lhes permanecer no Espaço Internet;
2. Os utentes usufruem do acesso à Internet e da utilização do Espaço e seus equipamentos gratuitamente;
3. Os utentes deverão reger a sua permanência de acordo com as normas de civilidade exigíveis, nomeadamente, com respeito pelos demais utilizadores;
4. No início de cada utilização, o utilizador deverá registar-se junto da pessoa responsável, identificando-se por algum meio válido (bilhete de identidade, passaporte, carta de condução etc.);





MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO DO ESPAÇO INTERNET DE CONDEIXA-A-NOVA

5. A utilização dos computadores organiza-se em períodos de 30 minutos, findo os quais entrará quem estiver em primeiro lugar na fila de espera. Caso não exista fila de espera, poderá continuar a sua utilização em períodos sucessivos de trinta minutos. Com a chegada da primeira pessoa, o lugar deverá ser cedido por quem está há mais tempo neste espaço. Tratando-se de utilizador que, nesse mesmo dia, já tenha utilizado o Espaço Internet, terão prioridade utilizadores que ainda não o tenham feito;
6. Os utentes poderão realizar trabalhos, desde que sejam respeitadas as normas de utilização;
7. O descarregamento (download) de ficheiros, a criação de pastas e a gravação de conteúdos no PC estão sujeitos a autorização prévia da pessoa responsável presente no local. Caso estejam autorizados, deverão ser removidos pelo utilizador no fim da respectiva utilização;
8. A utilização de Disquetes, Cd-Rom e Memory Drives, assim como outro tipo de periféricos carece de autorização da pessoa responsável;
9. Dá-se prioridade de acesso aos terminais a pessoas que comprovadamente manifestem urgência na execução de consultas ou pesquisas, principalmente quando tal se destine a trabalhos, cabendo exclusivamente à pessoa responsável aceitar e determinar o grau de validade dessa prioridade;
10. Os utilizadores devem desligar ou silenciar quaisquer aparelhos radiofónicos (por exemplo telemóveis) aquando da sua entrada no Espaço Internet;
11. A fim de prevenir qualquer prejuízo para o Espaço Internet, designadamente para salvaguardar o equipamento informático e software instalados, a pessoa responsável poderá interromper a utilização de um determinado posto de acesso à Internet.

Artigo 7º

(Deveres da pessoa responsável presente no local)

Cabe à pessoa responsável presente no local:

1. Respeitar os horários de funcionamento do Espaço Internet;
2. Zelar pelo material;
3. Auxiliar e apoiar todos os utilizadores;
4. Respeitar e fazer cumprir as regras do Espaço Internet;
5. Dar conhecimento de qualquer situação, e identificar os responsáveis pelos eventuais prejuízos.





MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO DO ESPAÇO INTERNET DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 8º **(Deveres dos utilizadores)**

Compete aos utilizadores:

1. Respeitar os horários e as demais regras do Espaço Internet;
2. Zelar pelo material;
3. Fornecer os dados pessoais, no início da utilização, para fins estatísticos de uso do Espaço Internet;
4. Acatar as ordens da pessoa responsável;
5. Pautar o seu comportamento de modo a não incomodar os restantes utilizadores.

Artigo 9º **(Disposições proibitivas e sancionatórias)**

É expressamente proibido:

1. A instalação e utilização de qualquer software não original;
 2. A alteração, ou tentativa de alteração, das configurações do sistema;
 3. A consulta de páginas que se relevem contrárias aos objectivos deste espaço público;
 4. A utilização da Internet para qualquer fim ilícito;
 5. A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamento, e software instalados;
 6. Utilização de sites de jogos on-line;
 7. Atender o telemóvel no Espaço Internet;
 8. Comer, beber ou fumar no Espaço Internet;
 9. A entrada de animais;
- O não cumprimento das regras autoriza a pessoa responsável a excluir o utilizador através do fecho do equipamento e pedido de saída imediata. A suspensão ocorrerá durante um período a determinar, conforme a gravidade, podendo tornar-se proibição definitiva, caso a ocorrência assim o justifique;
- Para a eventualidade de actos deliberadamente praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão suportados pela pessoa responsável pelos actos praticados.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO DO ESPAÇO INTERNET DE CONDEIXA-A-NOVA

Artigo 10º

(Reserva de admissão e utilização)

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, através da sua coordenação deste espaço Internet, poderá não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento e que perturbem o normal desenrolar das actividades deste espaço.

Artigo 11º

(Disposições Finais)

A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas está no âmbito das competências da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Artigo 12º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aplicação em edital.

Aprovado pela Câmara Municipal em 21-11-2005.